



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº936/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei e Diretrizes Orçamentárias - LDO, criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

2087 - Educação de Jovens e Adultos.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo Determinado. R\$1.500,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

03. Sistema de Controle Interno.

2015 - Suporte do Controle Interno.

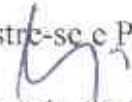
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. R\$1.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 03 de agosto de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.